LEI MUNICIPAL Nº. 2.235, DE 17 DE MAIO DE 2011.

Dá nova redação ao art. 3º, da Lei Municipal Nº. 1.686, de 29 de dezembro de 2003, que criou o Conselho Municipal do Idoso - CONMI do Município de Santo Augusto.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º, da Lei Municipal Nº. 1.686, de 29 de dezembro de 2003, que criou o Conselho Municipal do Idoso - CONMI do Município de Santo Augusto que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal do Idoso será composto por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, representantes paritariamente de segmentos, a saber:

I – Representantes de órgão públicos:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania (SEHAS);

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMEC);

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento (SESUPLAN);

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo (SICOMTUR).

II – Representantes de entidades privadas:

a) 01 (um) representante da Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural (ASCAR/EMATER), do escritório local;

b) 01 (um) representante do Clube de Serviços Lions Clube;

c) 01 (um) representante dos Grupos de Idosos locais;

d) 01 (um) representante de Instituições Religiosas locais que atendem idosos;

e) 01 (um) representante de Entidades Beneficentes que atendem idosos (Hospital Bom Pastor);

f) 01 (um) representante da União de Bairros de Santo Augusto." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 17 DE MAIO DE 2011.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Nelson Egon Bloedow
Secretario Municipal de Administração